

O estado e a religião em Angola. Uma breve análise das dinâmicas relacionais

The state and religion in Angola. A brief analysis of relational dynamics

El estado y la religión en Angola. Un breve análisis de la dinámica relacional

L'état et la religion en Angola. Une brève analyse des dynamiques relationnelles

Mbangula Katúmua

<https://orcid.org/0000-0001-9522-1874>

Doutor em Sociologia. Universidade Privada de Angola. Luanda, Angola

E-mail: mbkatumua@hotmail.com

DATA DA RECEPÇÃO: Março, 2021 | DATA DA ACEITAÇÃO: Outubro, 2021

Resumo:

As relações entre o Estado e a Religião em Angola estão historicamente marcadas por momentos altos e baixos, desde os primórdios da luta de libertação nacional. Neste ensaio procurou-se identificar e caracterizar estes momentos, tendo como referência a acção normativa do Estado e a influência das instituições religiosas na sociedade angolana. Ficou evidenciado que o espaço ocupado pelas instituições na sociedade angolana depende mais das representações e orientações sociais, do que da acção normativa do poder público. Portanto, tratam-se de relações cujas dinâmicas variam de acordo com o momento histórico concreto, sendo que os momentos de instabilidade se registam na ausência de ameaças externas.

Palavra-chave: religião, estado, igreja, relações, Angola

Abstract:

Relations between the State and Religion in Angola are historically marked by highs and lows, from the beginnings of the national liberation struggle. In this article, we tried to identify and characterize these moments, having as reference the normative action of the State and the influence of religious institutions in Angolan society. It was evident that the space occupied by institutions in Angolan society depends more on societal representations and guidelines than on the normative action of the government. Therefore, these are relationships whose dynamics vary according to the specific historical moment, with moments of instability occurring in the absence of external threats.

Keyword: religion, state, church, relationships, Angola

Resumen:

Las relaciones entre el Estado y la religión en Angola están históricamente marcadas por altibajos, desde los inicios de la lucha de liberación. En este artículo intentamos identificar y caracterizar estos momentos, teniendo como referencia la acción normativa del Estado y la influencia de las instituciones religiosas en la sociedad angoleña. Era evidente que el espacio que ocupan las instituciones en la sociedad angoleña depende más de las representaciones y lineamientos sociales que de la acción normativa del gobierno. Por tanto, se trata de relaciones cuya dinámica varía según el momento histórico concreto, con momentos de inestabilidad que ocurren en ausencia de amenazas externas.

Palabra clave: religión, estado, iglesia, relaciones, Angola

Résumé

Les relations entre l'État et la religion en Angola sont historiquement marquées par des hauts et des bas, depuis les débuts de la lutte de libération nationale. Dans cet article, nous avons essayé d'identifier et de caractériser ces moments, ayant comme référence l'action normative de l'État et l'influence des institutions religieuses dans la société angolaise. Il était évident que l'espace occupé par les institutions dans la société angolaise dépend plus des représentations et des orientations sociétales que de l'action normative du gouvernement. Il s'agit donc de relations dont la dynamique varie selon le moment historique spécifique, les moments d'instabilité se produisant en l'absence de menaces extérieures.

Mots-clés: religion, état, église, relations, Angola

Introdução

Ao tempo da luta de libertação nacional os movimentos nacionalistas encontravam-se unidos aos movimentos missionários por uma mesma causa: a libertação de Angola. Porém, nos anos que se seguiram à independência nacional, os termos desta relação viriam a se alterar, passando por fases de fechamento, abertura e cooperação. Deste modo, para compreendermos a natureza das relações entre o Estado e a Religião em Angola, torna-se necessário inscrever esta problemática num debate mais amplo, um debate que envolva pelo menos duas dimensões analíticas. Uma primeira, de carácter mais histórico, relacionada com a génese da luta de libertação nacional e a formação do Estado-nação, e uma segunda, mais teórica, relativa a reconstrução das modalidades relacionais adoptadas ao longo das diferentes etapas da construção do Estado angolano.

Este exercício coloca-nos, desde logo, diante da dificuldade hermenêutica de reinterpretar as dinâmicas subjacentes ao objecto central destas relações, conforme se reconfiguram desde a luta de libertação nacional, a construção do homem-novo e, mais recentemente, a promoção do desenvolvimento económico e social. Pois, se por

um lado, as evidências históricas atribuem à religião, nomeadamente às igrejas enquanto instituições vocacionadas à prossecução de fins religiosos, um importante papel nos processos de libertação, por outro lado, os movimentos de libertação, hoje constituídos em partidos políticos, entendem ser necessário o estabelecimento de um distanciamento entre o Estado e a Religião.

Trata-se de um processo de edificação da laicidade do Estado, iniciado em 1975 e que se estendeu até finais da década de 1980, como resultado da adopção da orientação ideológica marxista leninista. De acordo com Viegas, durante este período, viveu-se a fase de ruptura nas relações entre o governo e as igrejas, marcado pela nacionalização do ensino, através da Lei n.º4/75, que determinava a transferência para a esfera do poder estatal o controlo de todos os níveis de ensino, até então assegurados com uma significativa participação de padres e madres católicos e religiosos protestantes (Viegas, 2015, p.208).

A partir de 1987 verifica-se uma tendência de normalização destas relações, com o Estado a reconhecer mais de uma dezena de denominações religiosas e, mais tarde, às portas da realização das primeiras eleições gerais no país, ao abrigo do Decreto Executivo conjunto n.º46/91, de 16 de Agosto, emitido pelo Ministério da Justiça e a Secretaria de Estado da Cultura, foram reconhecidas outras cinquenta denominações colocando, deste modo, fim ao período de ruptura (Viegas, 1999, p.8).

Contudo, desde o ano de 2015, começa-se a assistir-se a uma reconfiguração destas relações que caminham, tendencialmente, para uma maior regulamentação do exercício do direito de liberdade de religião, crença e culto. Neste particular, assinala-se a criação, naquele ano, de seis plataformas ecuménicas nomeadamente o Conselho de Reavivamento em Angola (CIRA), União das Igrejas do Espírito Santo (UIESA), o Fórum Cristão Angolano (FCA), a Aliança das Igrejas Africanas (AIA), a Igreja de Coligação Cristã (ICCA) e a Convenção Nacional de Igrejas Cristãs em Angola (CONICA), com o objectivo de congregar e facilitar o processo de reconhecimento das igrejas que actuavam à margem da lei.

Esta medida de política, acima referida, revelava já um conjunto de preocupações da parte do poder público, relativamente as implicações sociais do exercício da actividade religiosa dentro das fronteiras nacionais principalmente, no plano da preservação da

identidade nacional; respeito pela dignidade da pessoa humana e no plano da prática de crimes económicos, devido ao histórico de ocorrências de crimes económicos, como o que envolveu a Igreja Maná e ditou o seu encerramento em 2008 ou o incidente que envolveu a Igreja Universal do Reino de Deus e que ficou conhecido como a “tragédia do dia do fim”, tendo vitimizado treze pessoas e deixado feridas uma centena de outras.

Este histórico de eventos, aliando ao recrudescimento do número de programas radiofónicos e televisivos em que as Igrejas prometem a realização de todo o tipo de milagres ou colocam familiares uns contra outros, sobretudo menores de idade, com acusações de práticas de feitiçaria, tem causado o opróbrio da sociedade, facto que constitui um elemento de pressão ao Estado na tomada de uma posição reguladora, mais firme, visando "normalizar o exercício da liberdade da religião, crença e culto" como se pode ler no Decreto Executivo Conjunto dos Ministério do Interior, Administração do Território e Reforma do Estado, da Justiça e dos Direitos Humanos e Cultura (2004).

Neste breve ensaio, nos propusemos compreender, desde a perspectiva da fenomenologia sociológica, as racionalidades que estão na base, primeiro: do crescimento do número de igrejas no país, e segundo: da natureza das relações que estas vêm mantendo com o governo angolano.

REVISÃO TEÓRICA

Uma leitura do fenómeno religioso a partir de dois clássicos da sociologia

O sociólogo francês Émile Durkheim (1858-1917) foi um dos percursores dos estudos sobre as relações entre a sociedade e a religião. O autor de uma das mais referenciadas obras nesta área de estudos, *As Formas Elementares da Vida Religiosa* (1912), baseando-se em observações de natureza antropológica, procurou demonstrar as origens sociais do fenómeno religioso, considerando-o “um sistema universal de crenças e práticas relativas as coisas sagradas”, cuja função principal é manter a coesão da sociedade, por meio da prática de um conjunto de rituais administrados pela sua principal comunidade de práticas – a igreja.

Num texto considerado “pré-etnográfico”, publicado em 1899 na revista *L'Année Sociologique*, o autor apresenta o conceito formal de religião, levanta um conjunto de hipóteses sobre a natureza do fenómeno e formula a variedade de temáticas que deviam

ser investigadas pela sociologia da religião (Weiss, 2012, p.94). Definia-se, assim, a agenda de uma sociologia da religião que coloca o fenómeno religioso no centro da compreensão de uma extensa gama de outros fenómenos sociais. Para Durkheim, a religião é “um sistema de noções com o qual os homens representam a sociedade de que são membros e as relações obscuras mas íntimas que mantêm”. Ou seja, a religião é um fenómeno eminentemente social, construído das representações colectivas.

Esta agenda vem se mantendo até aos dias de hoje e é sustentada pelo pressuposto de que nenhuma instituição humana pode ter os seus fundamentos no erro ou na falsidade, tem o seu significado profundo na experiência humana e social (Cespi,1997, p.42). Refira-se que a manutenção desta agenda decorre, em grande medida, da virtuosidade heurística da sua proposta metodológica que torna os seus fundamentos aplicáveis tanto as formas religiosas ditas primitivas (mais elementares) como as formas mais contemporâneas de manifestação deste fenómeno.

Do pensamento durkheimiano sobre a religião emergem dois conceitos que ganham especial centralidade metodológica – o *sagrado* e o *profano*. Segundo o autor, todas as religiões funcionam na base desta distinção, que serve como elemento delimitador de duas realidades opostas. Além desta característica universal do fenómeno religioso, Durkheim propôs-se identificar outros aspectos passíveis de diferenciar a religião dos demais fenómenos sociais, uma vez que ela partilha características comuns com outras práticas, como a magia. Esta diferenciação entre a magia e a religião foi crucial ao estabelecimento do estatuto especial da religião, no conjunto dos demais fenómenos sociais.

Para efeito, são mobilizados e analisados os conceitos de igreja e rituais, pois que, no entender do sociólogo não há religião sem igreja e sem rituais. Esta perspectiva organizacional do fenómeno religioso tem sido útil para distinguir as funções sociais desempenhadas pela religião e pela magia. A primeira procura promover, através de institucionalização da prática de rituais, a identidade e a coesão de um determinado grupo e sua acção tende a produzir efeitos mais perenes no tempo. A segunda, mesmo que amplamente difundida, não visa os mesmos fins que a primeira, nem produz efeitos perenes no tempo. Portanto, é a igreja – enquanto centro de irradiação moral consistente, que garante a existência da religião (Durkheim citado por Weiss, 2012, p.105).

Paralelamente aos contributos de Durkheim, muito centrados na finalidade “coesão social”, o alemão Max Weber (1864 -1929) propõe-nos uma perspectiva mais orientada para a valorização dos modos de “agir” dos indivíduos, sendo que o significado das suas acções devem ser procurados não apenas na colectividade, mas, principalmente, nos sentidos ou significados socialmente atribuídos às acções dentro de uma determinada colectividade. Do seu pensamento sobre a religião destaca-se a relação que estabelece entre filiação religiosa e a estratificação social, introduzindo no debate sobre as dinâmicas religiosas factores de natureza económica e de orientação das sociabilidades.

A produção intelectual deste sociólogo é extensa e diversificada. Cobre desde a política ao direito, passando pela religião. Neste último quadrante duas obras sobressaem: *A Ética Protestante e Espírito do Capitalismo* de 1905 e *Economia e Sociedade* de 1922 (obra póstuma). No centro destas obras está a análise dos processos de secularização e de intelectualização das sociedades ocidentais e como estes impactam na relação dos homens com a religião e da religião com sectores específicos da sociedade, nomeadamente com a economia e com a política.

A Sociologia da Religião de Weber procura compreender e medir a influência do *ethos* religioso promovido pela Reforma Protestante sobre os modos de pensar a economia no ocidente e como estes diferentes arranjos éticos reconfiguram as teias de relações de poder entre os diferentes estratos sociais e contribuem para uma maior secularização da sociedade, laicização do Estado e desenvolvimento económico (Grande, 2013, p.138)

A orientação das sociabilidades, através do estudo da conduta de vida dos indivíduos, constitui indicador valioso para compreensão do seu nível de religiosidade, uma vez que as ideias religiosas distribuem consentimentos porque prendem os indivíduos e grupos à formas de vida específicas e que representam o modo como eles devem viver. Existe uma esfera prescritiva que legitima as acções dos indivíduos e da colectividade, enformam as racionalidades e constroem os valores que orientam a conduta social dos indivíduos (Weber, 1989, p.78).

Alguns valores ganham mais relevância dentro de um dado sistema religioso conforme a orientação das suas crenças. A meritocracia, por exemplo, pode ser encontrada no *ethos* calvinista que reconhece o papel das divindades na vida social, sem exonerar responsabilidade individual dos sujeitos. Esta ruptura com os princípios religiosos

tradicionais católicos representa, desde logo, uma maior aproximação das lógicas e racionalidades que exaltam o desempenho individual na realização pessoal, estando elas na base de construções mais familiares ao capitalismo.

Deste modo, em Weber, os conceitos “alienação” e “desencantamento” são centrais na operacionalização de duas realidades distintas, e cumprem, em certa medida, as mesmas funções que as noções de “sagrado” e “profano” cumprem em Durkheim. Se o sagrado representa o plano da comunhão plena com a divindade, com o místico, o sobrenatural, o profano é a parte da vida e da existência humana desligado do mundo espiritual divino e que, por isso, deve ser combatido através da santificação (expição) e dos rituais (de penitência). A alienação por sua vez representa o estágio mais avançado da relação com a divindade, que produz a anulação da individualidade.

No estágio da alienação, a religião produz a perda da consciência de que o mundo humano é uma realidade socialmente construída e as explicações sobre o mundo são limitadas e condicionadas ao plano das divindades, sendo a fé o único instrumento para conhecer o mundo. Para quebrar as cercas desta “redoma” torna-se necessário a aplicação do método racional (uso da razão) que conduzirá o homem, progressivamente, ao desencantamento do mundo.

O desencantamento representa o oposto da alienação e se propõe, mais do que conhecer (ou talvez seja mais apropriado dizer contemplar?) o mundo, transformá-lo por meio da razão. A racionalização da vida humana permitiu “duvidar da santidade da tradição religiosa e de todas as formas de autoridades tradicionais (Weber, 2005, p.19). Este processo de racionalização desencadeou um ataque contra aquilo que o próprio Weber designou de “complexos de dominação legítima” e que se refletem nas dinâmicas relacionais entre as esferas material e das ideias.

De acordo com Gigante (2012), existem momentos em que as justificações internas da esfera do material (representada pelo social) precisam ser complementadas com elementos da esfera do imaterial. Este facto reforça a noção de complexidade do fenómeno social pois estas relações entre esferas atravessam as esferas políticas, económicas e religiosas, distribui consentimentos sociais sustentados internamente. Tal facto apenas ocorre devido a presença de crenças e das idealizações que os indivíduos mobilizam nos planos político, social e económico. Contudo, a religião pode não ser,

eventualmente, a única ou principal fonte de complementariedade do social (material) porém, aquela que se mostra mais bem capaz de proporcionar confortos à existência humana (Gigante, 2012, p.145).

LAICIDADE ESTATAL OU SECULARIZAÇÃO SOCIETÁRIA?

Nesta secção, que constitui o núcleo analítico deste nosso breve ensaio, pretende-se compreender para quais caminhos as medidas de políticas do Executivo, voltadas para à regulação do funcionamento das igrejas, tem conduzido o País. Para fins estritamente operacionais reduzimos o âmbito da análise à dualidade laicidade/secularização. Não por entendermos serem os únicos caminhos possíveis mas, por neles estarem agrupadas as duas grandes tendências contemporâneas ao nível de todo mundo.

Regulamentação do exercício da liberdade de religião, crença e culto

A problemática do exercício da liberdade de religião, crença e culto enquadra-se na classificação dos direitos humanos, nos direitos e garantia fundamentais, direitos e liberdades constitucionais e direitos e garantias individuais, facto que demanda cautelas na sua regulamentação, por ser susceptível de gerar situações de “conflitos de direitos”. Importa, por este facto, olharmos, ainda que sumariamente, para o histórico do quadro normativo nacional para nele identificarmos as tendências ou orientações mais expressivas.

O Decreto Executivo n.º 18/80, de 21 de Abril inaugura a safra de normativos em matéria de exercício da liberdade de religião, crença e culto numa altura em que, de acordo com Viegas, as mudanças ocorridas na arena política internacional, por um lado a desestabilização provocada pela guerra civil, a crise económica e social vivida no país, por outro lado influenciaram as posições políticas internas e as relações entre Estado/Igrejas, começando-se a sentir menos o peso da intolerância política (Viegas, 2015, p.207).

Este Decreto Executivo foi revogado pelo Decreto Executivo Conjunto n.º 46/91, de 16 de Agosto, do Ministério da Justiça e da Secretaria de Estado da Cultura que fixava novas exigências para o reconhecimento das instituições religiosas. Refira-se que, naquela altura o país estava às portas do multipartidarismo e preparava-se para fazer cedências aos diferentes actores sociais que há muito actuavam na marginalidade, sem

reconhecimento legal. O país guiou-se por este decreto durante vinte e quatro anos, até a aprovação da Lei n.º2/04, de 21 de Maio – Lei da Liberdade de Consciência, Religião e Culto, em 2004.

Esta lei veio acautelar um conjunto de situações não previstas nos diplomas anteriores, nomeadamente: estabeleceu a definição do regime de constituição, modificação e extinção das confissões religiosas; definiu a isenção e os benefícios fiscais; definiu o conteúdo negativo e positivo da liberdade religiosa; definiu os princípios relativos a tolerância religiosa; clarificou o regime de financiamento das igrejas e as regras aplicadas aos Ministros de culto.

Considerado um instrumento bastante avançado e inovador, à altura da sua publicação, esta Lei está actualmente em vias de ser revista, tendo sido já elaborada uma nova proposta pela Comissão Interministerial criada pelo Despacho Presidencial n.º 27/18, de 8 de Março, coordenada pela Ministra da Cultura. Um dos principais fundamentos desta revisão prende-se com a necessidade de se proceder a sua conformação à Constituição da República de 2010.

Paralelamente a necessidade de conformação constitucional, são mobilizados outros argumentos relacionados com o que se convencionou designar de necessidade de “normalização do fenómeno religioso”, bem como o alargamento da protecção do exercício deste direito à luz do actual quadro político e social vigente no país. Esta necessidade de “normalização” vem na esteira do que Viegas (2012) considera de “proliferação de seitas” e que levou a que grande parte da população experimentasse, no sentido da adesão, uma religião diferente daquela em que professava ou nasceu (Viegas, 2013).

De acordo com o diagnóstico realizado pela Comissão Interministerial responsável por promover esta “normalização”, nos últimos quarenta anos ocorreram pelo menos 49 cisões de igrejas reconhecidas, das quais 15 foram reconhecidas até a entrada em vigor da Lei n.º2/04, de 21 de Maio. Desde então nenhuma outra igreja havia sido reconhecida, não obstante terem surgido mais 24 Organizações paraeclesiasísticas.

É neste contexto de “proliferação” e relativa desregulação ou regulação demasiada permissiva que se fala de “normalização” do exercício da actividade religiosa no país, numa altura em que, como entende Viegas, os políticos e toda a sociedade estão mais

atentos porque muitos grupos religiosos parecem não serem portadores de unidade e coesão social. Neste particular, uma atenção especial recaí para os chamados movimentos *neo-pentecostais* que prometem saúde, propriedade, fertilidade e bem-estar, “expulsão de maus espíritos” e novas experiências com o Espírito Santo (Viegas, 2015, p.216).

Existem mesmo muitas igrejas em Angola?

Mesmo que pareça retórica, esta pergunta revela a nossa preocupação em escrutinar caminhos heurísticos desta “nova concepção antiga” sobre a presença das igrejas na sociedade. A concepção “quantitativa” derivada do absolutismo estatístico tem contribuído para a construção de um “consenso nacional” sobre a existência de “demasiadas” igrejas no país. Mas, afinal, existe uma métrica para mensurar ou determinar quando é que o número de igrejas num determinado território é considerado excessivo?

Em Angola existem actualmente 81 confissões religiosas reconhecidas através do Decreto n.º 396/15, de 16 de Novembro e outras 77 organizações paraeclesiais. Considerando a sua população, de mais de 28 milhões de habitantes, e uma vez que a actual proposta de lei prevê 60 mil assinaturas de para a instrução do processo de legalização de uma igreja, pode-se dizer que o número total de igrejas não é excessivo. Pois, seguindo este raciocínio, e deduzindo do total da população os estrangeiros, menores de idade e percentual de ateus e agnósticos, teríamos disponível perto de 18 milhões de potenciais fieis do que resultaria num mínimo de 300 igrejas.

Como podem perceber, estes cálculos não fazem qualquer sentido, assim como qualquer outra análise quantificadora do fenómeno religioso. Deste ponto de vista, o argumento da quantidade revela-se, não apenas inadequado para a análise de um fenómeno tão complexo como a religião, como um instrumento de distração ou desvio das atenções para as reais causas do recrudescimento do peso da religião na sociedade e o conseqüente aumento do número de igrejas. Portanto, o “problema” não reside no número de igrejas actualmente existente na sociedade angolana, mas na predominância dos factores que sustentam a influência da igreja na sociedade. A título de exemplo comparativo, em Portugal a Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho – Lei da Liberdade Religiosa, no seu artigo 34º (sobre os requisitos da inscrição no registo) não há qualquer

menção ao quantitativo de assinaturas necessárias para o efeito e nem por isso aquele país possui mais igrejas que Angola.

Todo o Estado laico, como é o Estado angolano, deve tratar com a cautela necessária as suas iniciativas de regulamentação da actividade religiosa sob pena de resvalar para o laicismo. Uma tendência para uma maior regulamentação quase sempre ameaça romper com os limites da neutralidade estatal. Pois, como afirma Borges (2016), o laicismo rejeita toda a influência ou presença religiosa nos indivíduos e nas instituições, públicas ou privadas. A laicidade admite esta influência, mas, atendendo a que há várias confissões religiosas, impede que o Estado aceite como própria uma só confissão e respeita-as a todas por igual” (Borges, 2016), não nos parece ser esta pretensão do executivo.

Não se trata de minorar a pertinência desta cruzada do Executivo contra as “falsas igrejas” ou o “negócio das almas”, só não podemos ignorar o facto de diferentes estudos demonstrarem que as igrejas e as famílias são as instituições sociais mais credíveis no país. Falar em normalização ou regulação sem antes entendermos as múltiplas correlações de factores é tão perigoso como viajar numa berlinda de papel. A nossa tentativa de compreender este crescimento deve necessariamente sair do âmbito das igrejas e interpelar factores transversais associados tais como a escolarização, a ocupação e a pobreza.

Notas finais

Procuramos demonstrar, ao longo do texto, que a narrativa da necessidade de implementar uma maior e mais rígida “regulamentação” do exercício da liberdade de religião, crença e culto em virtude da existência de um número “excessivo” de confissões religiosas, aliado ao facto de algumas delas praticarem actos contrários aos bons costumes e ordem social instituída no país, carece de melhorias na sua sustentação. Trata-se, de uma preocupação legítima em relação a qual não tem se proporcionado a melhor defesa possível.

Fica claro que o recrudescimento do número de igrejas pouco tem que ver com a facilidade ou flexibilidade das leis, mas com a predisposição da sociedade em aderir às confissões religiosas. Aliás, como dizia Gurvich “a religião invade tudo, não deixa

nenhum espaço por preencher, é por excelência um fenómeno social total” (Gurvich, citado por Pepetela citado por Viegas, 1999), talvez seja mais adequado, caso seja esta a pretensão do Estado angolano, “ocupar os lugares” vazios que a religião, por via das igrejas vem preenchendo como forma de reduzir o seu peso na sociedade.

Em certa medida, e com as reservas a que tal analogia impõe, ao recrudescimento do número de igrejas numa sociedade aplica-se o conhecido princípio da “procura e da oferta”, ou seja, enquanto existirem indivíduos à procura dos serviços e cuidados destas instituições, existiram sempre outros indivíduos dispostos a cumprir as formalidades necessárias a criação destas instituições ou, no caso destas formalidades difíceis de respeitar, incorrer à ilegalidade para providenciar a oferta. A quantidade de igrejas na sociedade não depende do quão fácil ou difícil é legalizar uma. Uma maior ou menor rigidez na legislação apenas reflecte um maior ou menor controlo ou interferência estatal no exercício das liberdades fundamentais.

Uma vez que são os processos de secularização das sociedades responsáveis pela redução gradual do peso da religião na vida dos indivíduos, dependendo ou não do grau de laicidade do Estado, a via legislativa ou regulamentatória é incapaz de, por si mesma, frear o ritmo do surgimento de novas igrejas e, conseqüentemente, reduzir o seu peso na sociedade.

Referências bibliográfica

Angola. Assembleia Nacional. (2001). Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho - Lei da Liberdade Religiosa. República Portuguesa. Luanda: AN

Angola. Imprensa Nacional (2010). Constituição da República de Angola. Luanda: IPN

Angola. Ministério da Cultura. (2018). Proposta de Lei Sobre a Liberdade de Religião, Crença e Culto. Luanda: Imprensa Nacional

Borges, A. (2016). Laicidade e laicismo. Jornal de Notícias. 16 de Abril de 2016 <https://www.dn.pt/opiniao/opiniao-dn/anselmo-borges/interior/laicidade-e-laicismo-5117866.html>

Crespi, F. (1997). Manual de Sociologia da Cultura, Editora Estampa.

Gigante, L. (2013). A sociologia da Religião de Max Weber: a santificação da vida dentro de ordenes Políticas, Económicas e Sociais. *Revista Estudos de Sociologia, Araraquara*.18 (34) 135-151.

http://www.irn.mj.pt/sections/irn/a_registral/registo-civil/docs-do-civil/legislacao-lei-da

Viegas, F. (1999). O Estado e as Religiões: uma visão social, Luanda, Edição de Autor.

Viegas, F. (2015). A Gestão da Doença no Espaço Sociocultural e Urbano de Luanda. Os curandeiros tradicionais e os neotradicionais, Luanda, Editora Kilombelobe.

Weber, M. (1989). Rationalism, religion and domination: a weberian perspective, Berkeley, University of California Press.

Weber, M. (2005). A Ética protestante e o Espírito do Capitalismo, São Paulo, Companhia das letras.

Weiss, R. (2012). Durkheim e as Formas Elementares da Vida Religiosa. *Revista Debates do NER*. 13 (22) 95-119.